



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ  
Praça Cel. Horácio, 70 – CNPJ. 05.171.939/0001-32 - fone/fax:(91) 3722-1103.CEP: 68.750-00

## LEI Nº. 2133/2019

**AUTORIZA A CONSTRUÇÃO DE 01 (UM) GALPÃO, PELA SECRETARIA DE ESTADO E DESENVOLVIMENTO URBANO E OBRAS PÚBLICAS – SEDOP, DO ESTADO DO PARÁ, EM ÁREA PATRIMONIAL DO MUNICÍPIO, SITUADO À ESTRADA CIDADE – MURAJÁ, BAIRRO DO MOREIRÃO, CURUÇÁ/PA, CEP 68.750.000, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CURUÇÁ, ESTADO DO PARÁ,** no uso da atribuição que lhe é conferida no inciso VI do Art. 64 da Lei Orgânica, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Autoriza a construção de 01 (um) galpão, pela Secretaria de Estado e Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas – SEDOP, do Estado do Pará, em área patrimonial do Município, situado à Estrada Cidade – Murajá, bairro do Moreirão, Curuçá/PA, CEP 68.750.000, conforme memorial descritivo anexo sobre suas especificações e perímetros.

**Art. 2º** - A construção tratada no artigo anterior será de inteira responsabilidade da Secretaria de Estado e Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas – SEDOP, do Estado do Pará, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 03.137.985/0001-90.

**Art. 3º** - A área que se refere o presente Projeto de Lei deverá ser utilizada obrigatória e exclusivamente para a construção de 1 (um) galpão. A construção em comento será feita nos moldes e determinações, pelo que consta no competente processo administrativo, devendo qualquer alteração ser feita expressamente com anuência das partes.



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ  
Praça Cel. Horácio, 70 – CNPJ. 05.171.939/0001-32 - fone/fax:(91) 3722-1103.CEP: 68.750-00

**Art. 4º** - O galpão, desde o início de sua construção, será incorporado ao Patrimônio do Município, cabendo a este, exclusivamente sua administração e responsabilidades.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Curuçá, Estado do Pará aos Vinte e Quatro (24) dias do mês de Setembro do ano de dois mil de dezenove (2019).

---

**Jefferson Ferreira de Miranda**  
**Prefeito Municipal de Curuçá/PA**